



MPV 975
00115

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N°
(À Medida Provisória N° 975/20)

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

EMENDA ADITIVA N° 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 975, de 2020:

“Art. Ficam prorrogados, por 180 (cento e oitenta) dias, os prazos, relativos às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para pagamento das parcelas mensais dos parcelamentos, ordinários ou especiais, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e fica suspenso, nesse período, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes dos correspondentes parcelamentos.”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a PnadC, o trimestre encerrado em abril de 2020 contabilizou perda de quase cinco milhões de ocupações em relação ao trimestre anterior. Os efeitos econômicos da crise sanitária em curso devem se aprofundar nos próximos meses, de modo que o Brasil pode registrar a marca de vinte milhões de desempregados.

É sabido que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores responsáveis pela geração de empregos no Brasil. Neste sentido, é fundamental que o Congresso Nacional aprove medidas de mitigação dos efeitos da crise sobre tais empresas, sob pena de aprofundamento do cenário de desemprego no país. Portanto, a emenda prevê prorrogação por 180 dias dos prazos, relativos às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para pagamento das parcelas mensais dos parcelamentos, ordinários ou especiais, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, suspendendo-se, nesse período, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes dos correspondentes parcelamentos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

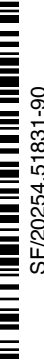


SF/20254.51831-90



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PT – BA



SF/20254.51831-90